

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2720/2.014**

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, VANTAGENS ADQUIRIDAS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei Complementar nº 65/2014*  
*(Autor: Prefeito Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

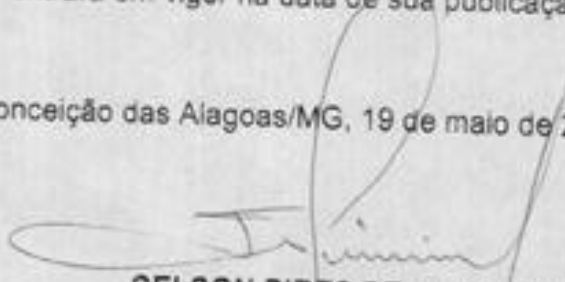
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de vencimentos, vantagens adquiridas, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município de Conceição das Alagoas, em 5,56% a partir de 1º de maio de 2014, sobre os vencimentos do mês de abril de 2014.

**Art. 2º** - Estão excluídos do reajuste previsto nesta Lei, os servidores efetivos que integram a carreira do magistério municipal.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 19 de maio de 2014.

  
**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**